



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal General Pazuello

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE
PARLAMENTAR N.º , DE 2023**
(Do Sr. Eduardo Pazuello)

Apresentação: 25/07/2023 13:18:37.613 - MESA

REQ n.2282/2023

Requer, nos termos regimentais, o registro da Frente Parlamentar em Apoio ao Petróleo, Gás e Energia.

Senhor Presidente,

Requeiro, perante a Mesa da Câmara dos Deputados, com fundamento no art. 15, incisos I e VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa n.º 69, de 10 de novembro de 2005, o registro de **Frente Parlamentar em Apoio ao Petróleo, Gás e Energia**, nesta 57ª Legislatura, proposta como representante o Deputado General Pazuello.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2023.

GENERAL EDUARDO PAZUELLO
Deputado Federal (PL/RJ)



ATA DA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA - FREPPEGEN

Aos 13 de julho de 2023, no gabinete 919 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília – F, deu-se início à reunião de Criação da Frente Parlamentar em Apoio ao Petróleo, Gás e Energia - FREPPEGEN.

Reuniram-se alguns integrantes que suscreveram a lista de adesão com o objetivo de instalar e eleger os membros da Mesa Diretora. o Senhor Deputado General Pazuello foi designado para presidir os trabalhos e foi designado Presidente, deixando para a próxima reunião a escolha dos demais membros.

Foi lido o Estatuto da Frente Parlamentar, sendo aprovado por todos os presentes.

Ao final, eu, General Pazuello Presidente da Frente Parlamentar em Apoio ao Petróleo, Gás e Energia - FREPPEGEN, lavrei a presente ata, depois de lida, foi por mim assinada.



General Pazuello

Deputado Federal – PL/RJ

**FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO
AO PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA
(FREPPEGEN)**

ESTATUTO

Preâmbulo

A Frente Parlamentar em Apoio ao Petróleo, Gás e Energia (FREPPEGEN) tem como fundamento constitutivo contribuir com o desenvolvimento nacional, visto a relevância estratégica e geopolítica da exploração do petróleo, do gás natural e da energia elétrica no Brasil, como também, promover uma adequada e efetiva transição energética em nosso País, considerando as novas fontes renováveis já presentes na malha brasileira.

Paralelamente, com foco na cooperação e no desenvolvimento econômicos, a FREPPEGEN, ao reconhecer a essencialidade da estrutura orgânica de nosso Setor Energético, terá como objetivos prioritários, o aprimoramento organizacional do Setor, a geração de empregos e o incremento da renda de seus trabalhadores, e o incentivo permanente ao planejamento de ações cada vez mais sustentáveis na geração de energia de nosso País.

Nesta direção, a Frente Parlamentar em Apoio ao Petróleo, Gás e Energia refletirá as intenções e esforços do Parlamento para a garantia da Segurança Energética no Brasil e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira, sendo para isto, constituída e regida pelo presente Estatuto.

Capítulo I

Da Finalidade, Natureza, Denominação, Sede e Duração

Art. 1º A Frente Parlamentar em Apoio ao Petróleo, Gás e Energia (FREPPEGEN) é norteada pelo objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, insculpido no inciso II do art. 3º, da Constituição Federal, e tem por finalidade contribuir para a garantia do desenvolvimento nacional, como uma entidade civil de natureza política, suprapartidária, sem fins lucrativos, de

âmbito nacional, com atuação precípua no Congresso Nacional, doravante designada neste Estatuto como FREPPEGEN.

§ 1º A FREPPEGEN tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal, e reger-se-á por este Estatuto.

§ 2º A FREPPEGEN é instituída por tempo indeterminado de duração e sem fins lucrativos.

Art. 2º São finalidades da FREPPEGEN:

I – propor, acompanhar e deliberar sobre proposições legislativas pertinentes, com o intuito de aperfeiçoar o ordenamento jurídico vigente;

II – realizar estudos, estabelecer atividades e estimular agendas que promovam debate de alto nível sobre a geração de energia e o desenvolvimento sustentável do Setor Energético no Brasil;

III – analisar as políticas públicas temáticas quanto a sua eficiência, eficácia e efetividade;

IV – proporcionar apoio aos programas de capacitação educacional relativos ao Setor;

V – auxiliar instituições interessadas no desenvolvimento do Setor Energético junto aos demais Poderes e entidades da sociedade civil;

VI – acompanhar, desenvolver e apoiar iniciativas técnicas e regulatórias relacionadas à transição energética, vinculadas ao emprego de novas fontes de energia em especial, renováveis ou não, para o incremento técnico e econômico do hidrogênio e de novas tecnologias para acumulação de energia; e

VII – promover o intercâmbio com parlamentos e instituições semelhantes de outros países, com o objetivo de aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas de interesse do Setor.

Art. 3º A FREPPEGEN poderá:

I – aprovar Requerimentos de Audiência Pública, Requerimentos de Informação e outras iniciativas legislativas com o fito de aprofundar o entendimento sobre os temas de interesse do Setor Energético;

II – promover debates, seminários, simpósios, audiências públicas e eventos pertinentes aos temas de interesse do Setor Energético, divulgando os respectivos resultados;

Art. 4º A FREPPEGEN não poderá participar de atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Parágrafo único. É expressamente vedado a todos os membros da FREPPEGEN, o direito de usufruir ou perceber vantagens pessoais, bem como o de receber quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção nesta Frente.

Capítulo II

Da Organização

Art. 5º Integram a FREPPEGEN:

I – os membros fundadores: Deputados Federais, integrantes da 57ª Legislatura, que subscreveram o Termo de Adesão em até 90 (noventa) dias da aprovação deste Estatuto;

II – os membros efetivos: Parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso I acima; e

III – os membros consultivos: Convidados com destacada atuação e efetivo reconhecimento nos temas de interesse do Setor Energético e ações desta Frente.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá, excepcionalmente, após aprovado em votação, conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e a pessoas da sociedade que se destacarem nas análises e na prática de políticas voltadas ao desenvolvimento nacional, dentro do Setor Energético.

Art. 6º São Órgãos da FREPPEGEN:

I – a Assembleia Geral;

II – a Mesa Diretora;

III – o Conselho Consultivo; e

IV – as Frentes Regionais.

Art. 7º A Assembleia Geral, Órgão soberano de deliberação e de mais alto grau hierárquico da FREPPEGEN, é constituída pelos membros fundadores e efetivos em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no começo de cada sessão legislativa e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou mediante requerimento de, pelo menos, um terço dos filiados parlamentares.

§ 2º As Frentes Regionais, formadas nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, deverão ser autorizadas por maioria simples dos votantes em Assembleia Geral.

Art. 8º A Mesa Diretora é composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente do Setor de Energia;

III – Vice-Presidente do Setor de Gás;

IV – Vice-Presidente do Setor de Petróleo; e

V – Secretário

Capítulo III

Das Competências

Art. 9º Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da FREPPEGEN, por maioria absoluta de votos dos seus membros;

II – eleger e dar posse à Mesa Diretora;

III – zelar pelo cumprimento dos fundamentos e objetivos da Frente;

IV – admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados nos interregnos das assembleias ordinárias;

V – homologar termos de convênios e contratos firmados pela Mesa Diretora; e

VI – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por quaisquer de seus membros.

Art. 10 As reuniões da Assembleia Geral, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de relevância e urgência, o prazo de que trata o caput do art. 10 poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 11 As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas mediante a maioria absoluta dos membros e as deliberações tomadas mediante maioria simples, salvo disposição em contrário.

Parágrafo único. Se o quórum de presença não for alcançado no horário previsto para a reunião, o Presidente poderá instalá-la com qualquer número de membros presentes, transcorridos 30 (trinta) minutos da 1ª verificação.

Art. 12 Compete à Mesa Diretora:

I – nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes das missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à Mesa da Câmara dos Deputados;

II – organizar e divulgar programas, projetos e eventos;

III – manter contato com as Mesas Diretores e com as Lideranças Partidárias do Congresso, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo concernente às políticas do Setor Energético, e, de modo análogo, junto aos órgãos correlatos dos demais Poderes da União, nos Estados e no Distrito Federal;

IV – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FREPPEGEN;

V – exercer toda e qualquer prerrogativa, e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observados os limites impostos por este Estatuto.

Art. 13 Os mandatos da Mesa Diretora têm duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. A eleição e a posse da Mesa Diretora ocorrerão em Assembleia Geral a ser realizada até o último dia útil do mês de fevereiro da primeira e da terceira sessão legislativa de cada legislatura, ou em até 30 dias da data de sua constituição.

Art. 14 Compete ao Presidente da Mesa Diretora:

I – representar a FREPPEGEN;

II – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Mesa Diretora;

III – superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades desta Frente;

IV – efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas à consecução dos objetivos e finalidades do presente Estatuto.

Art. 15 Aos Vice-Presidentes da Mesa Diretora compete, por designação do Presidente, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, cooperar na condução dos trabalhos e coordenação de seus respectivos setores, petróleo, energia e gás.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 16 Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante deliberação tomada por maioria absoluta dos votos dos membros da FREPPEGEN.

Parágrafo único. Esta Frente somente poderá ser dissolvida por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, nos termos do caput do art. 16.

Art. 17 Eventuais demandas decorrentes de lacunas normativas deste Estatuto serão resolvidas pela Mesa Diretora, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 18 Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Frente Parlamentar em Apoio ao Petróleo, Gás e Energia

Câmara dos Deputados, de julho de 2023.



GENERAL PAZUELLO

Deputado Federal (PL/RJ)



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

29/08/2023 14:11:31

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 2282/2023
Autor da Proposição: GENERAL PAZUELLO E OUTROS
Data de Apresentação: 25/07/2023
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar em Apoio ap Petróleo, Gás e Energia - FREPPEGEN
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	211
Não Conferem	000
Fora do Exercício	000
Repetidas	000
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	211

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	ALBERTO FRAGA	PL	DF
4	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
5	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
6	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
7	AMÁLIA BARROS	PL	MT
8	AMANDA GENTIL	PP	MA
9	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
10	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
11	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
12	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
13	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
14	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
15	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
16	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
17	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
18	ÁTILA LIRA	PP	PI
19	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
20	BACELAR	PV	BA
21	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
22	BIA KICIS	PL	DF
23	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
24	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB

25	CAIO VIANNA	PSD	RJ
26	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
27	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
28	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
29	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
30	CARLOS JORDY	PL	RJ
31	CAROLINE DE TONI	PL	SC
32	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
33	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
34	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
35	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
36	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
37	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
38	CORONEL FERNANDA	PL	MT
39	CORONEL MEIRA	PL	PE
40	CORONEL TELHADA	PP	SP
41	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
42	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
43	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
44	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
45	DANIEL AGROBOM	PL	GO
46	DANIEL FREITAS	PL	SC
47	DANIELA REINEHR	PL	SC
48	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
49	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
50	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
51	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
52	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
53	DELEGADO FABIO COSTA	PP	AL
54	DELEGADO PALUMBO	MDB	SP
55	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
56	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
57	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
58	DIEGO CORONEL	PSD	BA
59	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
60	DIMAS FABIANO	PP	MG
61	DIMAS GADELHA	PT	RJ
62	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
63	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
64	DR. JAZIEL	PL	CE
65	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
66	DUDA RAMOS	MDB	RR
67	EDUARDO BOLSONARO	PL	SP
68	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
69	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
70	EROS BIONDINI	PL	MG
71	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
72	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
73	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE

74	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
75	FILIPE MARTINS	PL	TO
76	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
77	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
78	GABRIEL MOTA	REPUBLICANOS	RR
79	GABRIEL NUNES	PSD	BA
80	GENERAL GIRÃO	PL	RN
81	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
82	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
83	GERLEN DINIZ	PP	AC
84	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
85	GILSON MARQUES	NOVO	SC
86	GILVAN DA FEDERAL	PL	ES
87	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
88	GIOVANI CHERINI	PL	RS
89	GUSTAVO GAYER	PL	GO
90	HELIO LOPES	PL	RJ
91	HENDERSON PINTO	MDB	PA
92	ICARO DE VALMIR	PL	SE
93	ISMAEL	PSD	SC
94	JADYEL ALENCAR	PV	PI
95	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
96	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
97	JOÃO LEÃO	PP	BA
98	JOÃO MAIA	PL	RN
99	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
100	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
101	JORGE GOETTEN	PL	SC
102	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
103	JOSÉ NELTO	PP	GO
104	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
105	JOSENILDO	PDT	AP
106	JOSIVALDO JP	PSD	MA
107	JULIA ZANATTA	PL	SC
108	JULIO LOPES	PP	RJ
109	JUNIO AMARAL	PL	MG
110	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
111	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
112	JÚNIOR MANO	PL	CE
113	KENISTON BRAGA	MDB	PA
114	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
115	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
116	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
117	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
118	LÉDA BORGES	PSDB	GO
119	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
120	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
121	LINCOLN PORTELA	PL	MG
122	LUCAS RAMOS	PSB	PE

123	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
124	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
125	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
126	LUIZ ANTONIO CORRÊA	PP	RJ
127	LUIZ CARLOS BUSATO	UNIÃO	RS
128	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
129	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
130	LUIZ LIMA	PL	RJ
131	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
132	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
133	MAGDA MOFATTO	PL	GO
134	MARANGONI	UNIÃO	SP
135	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
136	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
137	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
138	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
139	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
140	MARCO BRASIL	PP	PR
141	MARCOS POLLON	PL	MS
142	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
143	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
144	MARIO FRIAS	PL	SP
145	MAURICIO DO VÓLEI	PL	MG
146	MAURICIO MARCON	PODE	RS
147	MAURICIO NEVES	PP	SP
148	MERSINHO LUCENA	PP	PB
149	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
150	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
151	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
152	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
153	NICOLETTI	UNIÃO	RR
154	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
155	OSMAR TERRA	MDB	RS
156	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
157	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
158	PASTOR EURICO	PL	PE
159	PAULINHO FREIRE	UNIÃO	RN
160	PAULO LITRO	PSD	PR
161	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
162	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
163	PEDRO LUPION	PP	PR
164	PEZENTI	MDB	SC
165	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
166	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
167	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
168	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
169	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
170	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
171	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA

172	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
173	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
174	RICARDO SALLES	PL	SP
175	ROBERTA ROMA	PL	BA
176	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
177	ROBERTO MONTEIRO PAI	PL	RJ
178	ROBINSON FARIA	PL	RN
179	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
180	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
181	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
182	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
183	ROSANA VALLE	PL	SP
184	ROSÂNGELA MORO	UNIÃO	SP
185	SANDERSON	PL	RS
186	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
187	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
188	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
189	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
190	SILVIA CRISTINA	PL	RO
191	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
192	SIMONE MARQUETTO	MDB	SP
193	SONIZE BARBOSA	PL	AP
194	SORAYA SANTOS	PL	RJ
195	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
196	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
197	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
198	TIRIRICA	PL	SP
199	VERMELHO	PL	PR
200	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
201	VITOR LIPPI	PSDB	SP
202	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
203	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
204	WELTER	PT	PR
205	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
206	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
207	ZÉ NETO	PT	BA
208	ZÉ TROVÃO	PL	SC
209	ZÉ VITOR	PL	MG
210	ZEZINHO BARBARY	PP	AC
211	ZUCCO	REPUBLICANOS	RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 2282/2023, do Deputado General Pazuello – requer o registro da Frente Parlamentar em Apoio ao Petróleo, Gás e Energia - FREPPEGEN.

Em 29/8/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Assinatura manuscrita de Arthur Lira, em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

